



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei Municipal Nº ____/2022.
De 30 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a desafetação e
unificação de bem imóvel público, e dá
outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a desafetação de uma área de terra, com área superficial de 1.920,00 m², localizada entre o lote Chácara de nº. 30, matrícula 13.029, e o lote chácara nº. 31, matrícula 14.738, da Agrovila I, Setor I do Projeto Canarana I, do Serviço Registral da Comarca de Canarana - MT, para unificação dos lotes Chácaras de nº. 30 e nº. 31.

§ 1º. A área unificada dos lotes Chácaras nº. 30 e nº. 31 terá uma área total de 34.560m².

§ 2º. A Rua situada entre o lote Chácara de nº. 30 e o Lote chácara de nº 31, com largura de seis metros, em razão da unificação fica extinta.

§ 3º. Acresce-se 3 metros na Rua com limite ao lote Chácara de nº. 29, e acresce-se 3 metros Rua com limite ao lote Chácara de nº. 32.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 30 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo

Projeto de Lei n.º ____/2022

De 30 de setembro de 2022.

Senhor Presidente,

Senhoras e senhores vereadores,

O Poder Executivo apresenta, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal que trata sobre a desafetação de bem imóvel público e unificação de área.

O projeto propõe a desafetação de uma área de terra, localizada entre o lote Chácara de n.º. 30, matrícula 13.029, e o lote chácara n.º. 31, matrícula 14.738, da Agrovila I, Setor I do Projeto Canarana I, do Serviço Registral da Comarca de Canarana/MT, para unificação dos lotes Chácaras de n.º. 30 e n.º. 31.

A desafetação, neste caso, visa a unificação de área dos lotes chácaras. A área unificada dos lotes Chácaras n.º. 30 e n.º. 31 terá uma área total de 34.560m². Ademais, acresce-se 3 metros na Rua com limite ao lote Chácara de n.º. 29, e acresce-se 3 metros Rua com limite ao lote Chácara de n.º. 32.

Com a unificação, fica extinta a Rua situada entre o lote Chácara de n.º. 30 e o Lote chácara de n.º 31.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que atende ao interesse público.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal **em exercício**